



Prefeitura Municipal de Zacarias

C.G.C. 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FONE (018) 694-1040 - FAX (018) 694-1070 - ZACARIAS - SP

LEI Nº 156/96

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO E
INCORPORAÇÃO AO PERIMETRO UR-
BANO DE BEM IMÓVEL QUE ESPE-
CIFICA.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias,
Estado de São Paulo, etc...
Faz saber que Câmara Municipal de Zacarias aprovou
e Ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º: - Fica desapropriada, e incorporada ao
Perimetro Urbano do Município uma área com 242,00 m², com as
seguintes medidas e confrontações:

Um Terreno de formato irregular, localizado nesta
cidade de Zacarias, Comarca de Buritama, do Estado de São Paulo,
distante 44,50 metros, da esquina mais próxima formada pela ruas
Monteiro Lobato e Rui Barbosa, lado par, compreendido dentro das
seguintes metragens e confrontações: onde mede 0,50 metros,
confronta com a rua Rui Barbosa, onde mede 33,70, 9,20, 24,00 e
9,70 metros, confronta com Lindaura Zacarias, e onde mede 57,70
metros, confronta com Sergio Aparecido Dias Lima e Odete
Trevisan Dionisio e Aparecido José Dias, respectivamente,
perfazendo uma área superficial de 242,00 metros quadrados de
terras.

Paragrafo Unico:- A desapropriação podera ser amigavel
ou judicial.

Artigo 2º:- A área mencionada no artigo anterior e
acima descrita é declarada de Utilidade Publica pelo Decreto nº
005/96 do dia 08/04/1996.

Artigo 3º:- As despesas com a presente Lei correrão a
conta de dotações próprias do Orçamento Vigente Suplementada, se
necessário.

Artigo 4º:- Esta Lei entrara em vigor na data de sua
publicação revogada a disposição em contrário.

Zacarias, 06 de Maio de 1.996.


NILSON POLIZEL
PREFEITO MUNICIPAL